



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127

Telefone: (21) 2114-7200

Fax: (21) 2114-7272

www.cbv.com.br

e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 093/22

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

PÁGINAS

I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1. Movimentações de Registros	01
III - COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra Nada consta II–Voleibol de Praia Nada consta	
IV - SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Seleção Brasileira Adulta Masculina 2. Seleção Brasileira Adulta Feminina 3. Seleção Brasileira Sub-21 Masculina II – Voleibol de Praia Nada consta	02
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV 1. Decisões STJD – Cumprimento de Penalidades.	03
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII- VIVAVÔLEI Nada consta	
VIII - MARKETING Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue, em anexo, o relatório com as movimentações de registros.


Camila de Carvalho e Carvalho
Gerente de Projetos Especiais

Unidade: Seleções Quadra
selecoes@volei.org.br

1. **SELEÇÃO BRASILEIRA ADULTA MASCULINA**

Segue em anexo convocação da Seleção Brasileira Adulta Masculina.

2. **SELEÇÃO BRASILEIRA ADULTA FEMININA**

Segue em anexo comunicado da Seleção Brasileira Adulta Feminina.

3. **SELEÇÃO BRASILEIRA SUB-21 MASCULINA**

Segue em anexo convocação da Seleção Brasileira Sub-21 Masculina.



Julia de Carvalho Anselmo da Silva
Gerente de Seleções

Unidade: COBRAV
cobrav@volei.org.br

1. COBRAV

1.1 CUMPRIMENTO DE PENALIDADES

A COBRAV comunica que, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), leva ao conhecimento das filiadas as seguintes decisões:

PROCESSO Nº004/2022: Denúncia: Denunciados: Rodrigo Camanho, Árbitro categoria Aspirante a Nacional, incurso no Art.261, inciso II do CBJD; Felipe Santos, Árbitro Internacional, incurso no Art.261, (duas vezes), inciso II do CBJD; Walber Pereira, Árbitro Aspirante a Nacional, incurso no Art.261 inciso II do CBJD. Auditor Relator Dr. Marcelo Coelho.

Resultado:

Suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em **advertência** ao Sr. RODRIGO CAMANHO, Árbitro categoria Aspirante a Nacional, por infração ao Art.261, inciso II do CBJD;

Suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em **advertência** ao Sr. FELIPE SANTOS, Árbitro Internacional, por infração a primeira conduta ao Art.261, inciso II do CBJD e em relação a segunda conduta ao Art.261, inciso II do CBJD, **Suspensão** por 15 (quinze) dias sem a advertência. **Ainda em relação ao árbitro Sr. FELIPE SANTOS, sobre a suspensão de 15 dias, a Presidencia entendeu que pela aplicação do Art.172,§ 4º no sentido de suspender a execução enquanto não celebração da Competição;**

Suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em advertência ao Sr. Walber Pereira, Árbitro Aspirante a Nacional, por infração ao Art.261 inciso II do CBJD;



GEORGE HIDEYUKI KUROKI
Presidente da COBRAV

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.